

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE GUARATUBA REGRAS BÁSICAS PARA LOCATÁRIOS

O Regimento Interno tem por finalidade definir direitos e deveres e orientar a conduta de todas as pessoas que se encontrem, a qualquer título, dentro das dependências do Residencial Guaratuba, visando as melhores condições de convivência e utilização da área.

A Associação mantém equipe para o serviço de portaria e rondas, que controla o fluxo de pessoas e veículos, bem como orienta a todos para preservação de possíveis transgressões às normas estabelecidas

O acesso de veículos é feito pelas portarias, com liberação da cancela após completa identificação do motorista, conferência da autorização de entrada e verificação do número de passageiros.

Os veículos só poderão circular em velocidade máxima de 20Km/h.

É proibida a condução de veículos – automóvel – quadriciclo – motocicleta – por menores de idade dentro do Residencial Guaratuba, Resolução do Contran Nº 573 de 16/12/2015.

É proibido transitar com veículos motorizados na faixa de areia de praia, Artigo 18 do Regimento Interno e Lei 9503/97.

É proibido por qualquer associado ou visitante, organizar reuniões, fogueiras ou eventos de qualquer espécie, que possam prejudicar ou incomodar os demais associados, Artigo 50 Regimento Interno.

É proibida a instalação de barracas de qualquer espécie ou trailer na praia, em qualquer área do Residencial, inclusive nos lotes, mesmo para curta permanência, Artigo 47 do Regimento Interno e Decreto Municipal 2245/14.

É proibido acender fogueiras ou fazer churrasco na faixa de areia da praia, Decreto Municipal - 692/2002.

É proibida a presença de animais na praia, Artigo 49 do Regimento Interno e Lei 294/98.

É proibida a presença de animais nas ruas, praças e demais áreas comuns do Residencial Guaratuba, salvo se presos a coleiras e acompanhados de seus proprietários, Artigo 48 do Regimento Interno.



É proibido estacionar na frente de garagens/residências vizinhas, impedindo a entrada e saída de pessoas ou veículos, Artigo 50 Regimento Interno.

É proibido fazer refeições nos quiosques da praia, sendo de uso exclusivo dos Associados, Artigo 50 Regimento Interno.

Todos devem colaborar com a preservação do silêncio, visando preservar o sossego alheio. Durante as 24 horas, o uso de som e instrumentos musicais devem ser feitos de forma moderada de modo a não perturbar qualquer associado. O associado é responsável por seus visitantes e locatários, podendo inclusive sofrer sanções (MULTAS) no descumprimento da regra, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária de março de 2018.

LEI MUNICIPAL nº 1.101/14 - trata sobre ruídos urbanos, proteção do bem-estar sossego público, estabelecendo critérios para a emissão de sons, inclusive com horários e a intensidade dos ruídos.

70 db (das 07h01 até 19h00)

50 db (das 22h01 até 23h59)

60 db (das 19h01 até 22h00)

45 db (a partir das 23h59)

Sexta, Sábado e véspera de feriado: 60 db até as 23h00

Todos devem economizar água, usando o estritamente necessário para evitar desperdícios.

ATENÇÃO - A coleta de lixo é realizada **NORMALMENTE** às segundas, quartas e sextas sempre a partir das 12hrs.

NÃO COLOQUE O LIXO NA RUA EM OUTROS DIAS.

Todas as dúvidas devem ser esclarecidas na administração do Residencial Guaratuba, por e-mail – aaguaratuba@uol.com.br, por telefone 13.3312.6596 ou ainda por whatsapp 13.99852.3980.

Contamos com a colaboração de todos.